



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA = CMDPD**

Rua: Simão Faquinello, nº 364 – Centro, Pranchita – Paraná
Tel. (46) 3540-1880 E-mail: a.social@pranchita.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Aprovar o repasse para a APAE descrito na Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Modalidade Fundo a Fundo no valor de R\$ 53.200,64 (cinquenta e três mil, duzentos reais e sessenta e quatro centavos) capital/investimento.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência–CMDPD, do Município de Pranchita, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e, conforme Lei Municipal nº 1211/2019, e alterações constante nas Leis Municipais 1220/2019 e 1.38

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 – instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando que a Lei Estadual nº 21.637/2023 - instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem como finalidade de concentrar recursos destinados ao financiamento de planos, programas ou projetos que objetivem a informação, orientação, proteção, defesa de direitos e/ou reparação de danos causados à pessoa com deficiência;

Considerando que o art. 1º do Decreto Estadual nº 4.254/2023, prevê que os recursos do Fundo Estadual dos direitos da Pessoa com Deficiência - FEPcD poderão ser repassados para os Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, independente da celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato. 7/2025.

Art. 19 É facultado ao município, desde que aprovado o Plano de Ação pelo respectivo Conselho de Direitos, realizar a execução dos recursos provenientes desta Deliberação através de:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA = CMDPD**

Rua: Simão Faquinello, nº 364 – Centro, Pranchita – Paraná
Tel. (46) 3540-1880 E-mail: a.social@pranchita.pr.gov.br

I – Execução Direta: Quando a própria Administração Pública Municipal realiza a aplicação do recurso repassado pelo FEPcD/PR;

II – Execução Indireta: Quando a Administração Pública municipal realiza a contratação de terceiros, seja através de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade ou ainda, chamamento público direcionado as Organizações da Sociedade Civil em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, para a execução de parte ou todo, do Plano de Ação, objeto desta Deliberação.

Parágrafo Único Caso o município opte por realizar a execução do recurso de forma indireta ou repassar recursos às organizações da Sociedade Civil, através da Lei Federal 13.019/2014, as mesmas deverão se submeter às regras da presente deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o repasse para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pranchita, descrito na da Deliberação nº 005/2026 – COEDE/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Modalidade Fundo a Fundo no valor de R\$ 53.200,64 (cinquenta e três mil, duzentos reais e sessenta e quatro centavos) capital/investimento, aprovado em Ata nº 002/2026, no dia 24 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pranchita, 24 de maio de 2026.

Rudi Muller
Presidente CMDPD